



**PARECER CONCLUSIVO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA – A.B.V.N.**

CNPJ: **04.672.349/0001-20**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **TARCISO DA SILVA CARVALHO**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **034/2017**

EXERCÍCIO: **2017**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 8.653,76 (Oito Mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 8.653,76 (Oito Mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Organização da Sociedade Civil está localizada à Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, nº 84 – Centro, – Registro/SP - e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da Organização da Sociedade Civil:

1. Promover a assistência social;
2. Promover o voluntariado;
3. Desenvolver programas e projetos voltados à crianças, adolescentes, adultos, idosos e seus familiares;
4. Promover a defesa de direitos das crianças e adolescentes na busca de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que a lei, visando às oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
5. Promover geração de emprego e renda para desenvolvimento econômico e social, combatendo a pobreza;
6. Promover o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, através de acolhimento institucional;
7. Promover o atendimento, através de programas específicos às pessoas com deficiência;
8. Promover ao idoso o acolhimento institucional e cuidados especiais nas áreas de saúde, educação, lazer e assessoria jurídica;
9. Integrar programas com o setor governamental;
10. Organizar programas de apoio aos projetos sociais;
11. Desenvolver programas de geração de moradia social;
12. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;
13. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei;
14. Organizar e administrar unidades educacionais de ensino formal infantil, ensino fundamental, ensino médio, superior e pós-graduação;
15. Organizar cursos, treinamentos, palestras, seminários e congressos;



16. Organizar eventos, simpósios, feiras, exposições, encontros e festas;
17. Desenvolver programas, estágios e pesquisas em parceria com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
18. Desenvolver programas cessão de bolsas de estudos e bolsa auxílio à atletas;
19. Realizar o acolhimento institucional e desenvolver programas de suporte e apoio financeiro para internações e tratamento de dependentes químicos;
20. Promover o esporte, integrando as diversas idades;
21. Desenvolver programas e projetos de cultura;
22. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

| REPASSE CONCEDIDO |                  | PRESTAÇÃO DE CONTAS |
|-------------------|------------------|---------------------|
| DATA              | FONTE DE RECURSO | DATA                |
| 24/07/2017        | MUNICIPAL        | 02/10/2017          |

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

| Nº DO EMPENHO | DATA DO EMPENHO | FONTE DE RECURSO | VALOR DO EMPENHO | VALOR TRANSFERIDO |
|---------------|-----------------|------------------|------------------|-------------------|
| 8029/001      | 20/07/2017      | MUNICIPAL        | R\$ 8.653,76     | 8.653,76          |

V – Houve rendimentos de aplicação financeira, conforme quadro abaixo:

| MÊS           | VALOR            |
|---------------|------------------|
| Agosto/2017   | R\$ 20,18        |
| Setembro/2017 | R\$ 24,11        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 44,29</b> |

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

| DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | VALOR APLICADO      |
|-----------------------------|---------------------|
| 02/10/2017                  | R\$ 8.653,76        |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 8.653,76</b> |

VII – Não houve devolução de valor glosado;

VIII – Houve devolução de saldo não utilizado na importância de R\$ 44,29 (Quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) no dia 28/02/2017 sob número de documento de crédito 000001 na conta corrente número 421-7 agência 0903-0 Caixa Econômica Federal;

IX- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto do Termo de Colaboração Zona Azul nº 034/2017, fomentar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, tendo em vista a prevenção de risco social através da oferta de ações



sócio educativas e articulação com a rede de serviços, visando um trabalho integrado com o poder público e demais atores da rede sócio assistencial do município, do plano municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais econômica de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho exprimem e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito a quantidade de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente e pela comissão de Monitoramento e Avaliação com as Parcerias do Terceiro Setor desta Secretaria Gestora, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos preconizado na Lei nº 8742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta do equipamento público de assistência social CRAS Vila Nova não ofertar em seu território vaga suficiente para atender a demanda do Bairro Vila Nova no que se refere ao serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

As atividades que foram executadas pela Organização da Sociedade Civil são:

- Realização de acompanhamento social das crianças, adolescentes e suas famílias e sua inserção em outros serviços e programas sócio assistências e de políticas públicas setoriais;
- Criação de condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem ruptura do risco social;
- Contribuição para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecimento à convivência familiar comunitária;
- Fortalecimento da família para criar estratégias para um melhor relacionamento familiar, assim como, promover a responsabilidade da família enquanto papel de referência e autoridade;
- Contribuição para inserção, reinserção e permanência do jovem no mercado de trabalho;
- Capacitação da equipe técnica e supervisionar o serviço para a melhor qualidade na execução.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora.

XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de metas, exceto à aplicação do recurso divergente a categoria especificada no plano de trabalho. Foram adquiridos jogos de mesas com cadeiras plásticas, considerando-as como material permanente, tendo em vista o produto ser classificado como Outros Materiais de Consumo;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, o tipo de repasse, o número do Termo de Colaboração e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

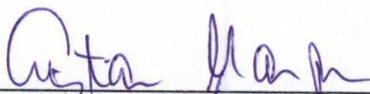
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

## **CONCLUSÃO**

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 11 de abril de 2018.



**CRISTIANE MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal de Registro